



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos**  
**Substitutivo nº 01 ao PL 101/2021**

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao **Projeto de Lei nº 101/2021**, de autoria do **Nobre Vereador João Donizeti Silvestre**, que *“Institui como Patrimônio cultural na cidade de Sorocaba/SP a obra do artista plástico Sorocabano Pedro Lopes “Yby Soroc”, conjunto de 20 painéis que retratam a história de Sorocaba”* sendo que, o **Substitutivo nº 01** é de autoria do **próprio parlamentar autor**.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, exarou **parecer favorável** ao Substitutivo.

No **aspecto material**, as proposições tratam da mesma matéria, havendo **relação de prejudicialidade**, ou seja, **a aprovação de uma implica em renúncia da outra**, cabendo aos parlamentares a análise técnica do mérito do PL e do Substitutivo.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela não encontra óbices legais e está em consonância com o art. 215 da Constituição Federal, art. 259 da Constituição Estadual, bem como art. 150 da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da **maioria simples** (art. 162 RIC).

S/C., 16 de agosto de 2021.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Relator